



MUNICÍPIO DE ARAPIRACA

CONTRATO Nº 1563/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS LTDA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS)

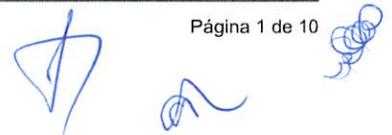
Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.808.481/0001-70, representado pela Sra. **FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, brasileira, portadora do CPF sob o nº 049.077.394-00 e RG nº 2008948 – SEDS/AL, doravante denominado **INTERVENIENTE** e do outro lado a empresa **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.183.082/0001-36, sediada a Rua Rosendo Gama, nº 144, Bairro Baixa Grande, Arapiraca, Alagoas, CEP 57.307-205, neste ato, representada pelo Sr. **MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE** inscrito no CPF nº 060.358.054-85, RG nº 2003005000933 SSP/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 054/2022 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022, Homologado em 13 de abril de 2022, Processo nº 5539/2021, Processo de Contratação nº 1563/2023 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (higiene, limpeza, gêneros alimentícios e descartáveis).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, RECEBIMENTO E LOCAL PARA ENTREGA

2.1. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pelo GESTOR do Contrato, sendo que:





MUNICÍPIO DE ARAPIRACA

- 2.1.1. A empresa deverá entregar o objeto em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 2.1.2. O recebimento do objeto deve ser feito pelo Gestor do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos equipamentos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;
- 2.1.3. Os materiais serão entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 14 h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente contrato, a **CONTRATANTE se obriga a:**

- 3.1. Emitir empenho;
- 3.2. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor deste Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;
- 3.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula sétima deste contrato.
- 3.4. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DA QUALIDADE

- 4.1. Os produtos a serem adquiridos para os fins de que trata este CONTRATO, deverão ser de marca declarada pelo licitante em sua proposta, compatíveis com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo gestor do contrato. Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada a efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 4.2. As validades dos produtos listados deverão obedecer ao prazo mínimo de 01(um) ano, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

- 5.1. Proceder entrega dos materiais, objeto deste contrato, em embalagens devidamente lacradas com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, valor unitário e total, a fim de facilitar sua conferência;
- 5.2. Oferecer prazo de validade dos produtos listados no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da data de entrega do mesmo;
- 5.3. Corrigir defeitos dos materiais, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;



- 5.4. Substituir as suas expensas no total ou em partes, os materiais fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;
- 5.5. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;
- 5.6. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Contrato;
- 5.7. Assinar este contrato, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de cair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 33.399,28 (trinta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e no anexo deste instrumento.
- 6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesas	Valor
05.51.08.244.2030.6019 – Manutenção do Restaurante Popular	3390.30, Fonte 015001.000010 – Material de Consumo	R\$ 8.489,05 (oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinco centavos)
05.51.08.244.2030.6013 – Manutenção do BL MAC – Bloco da Média e Alta Complexidade	3390.30, Fonte 016601.020001 – Material de Consumo	R\$ 6.106,79 (seis mil, centos e seis reais e setenta e nove centavos)
05.51.08.244.2030.6081 – Manutenção das Ações do Centro POP – Cofinanciamento Estadual	3390.30, Fonte 016611.020002 – Material de Consumo	R\$ 6.300,14 (seis mil, trezentos reais e quatorze centavos)
05.51.08.244.2030.6015 – Manutenção do BL PSB – Bloco da Proteção Social Básica	3390.30, Fonte 016601.020001 – Material de Consumo	R\$ 12.503,30 (doze mil, quinhentos e três reais e trinta centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento e ocorrerá de acordo com as quantidades fornecidas a cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.



7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº 14.808.481/0001-70.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste contrato, será a partir da data de publicação em veículo de comunicação oficial, estendendo até o término do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.1. Advertência: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa ser aplicada em dobro, e decorridos 30(trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poder decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poder aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrário, essa hipótese caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que ser rescindido o instrumento contratual;

10.3. Suspenso temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplica a penalidade.

10.5. As sanções previstas nos subitens 10.1,10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas com a do subitem 10.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

A Gestora do presente contrato será a servidora Cledmércia Pereira de Lima, CPF nº 098.106.804-90 e Matrícula 134934, e tem as seguintes atribuições:

- 12.1. Expedir ordem de fornecimento, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 12.3. Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(as) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

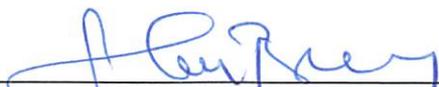
MURILO
RAFAEL
BERNARDI A
LEITE:0603580
5485

Assinado de forma
digital por MURILO
RAFAEL BERNARDI
A
LEITE:06035805485
Dados: 2023.04.18
08:01:36 -03'00'

MUNICÍPIO DE ARAPIRACA

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 18 de abril de 2023



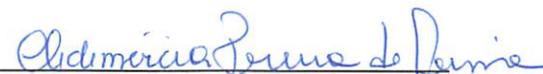
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE



FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERVENIENTE

MURILO RAFAEL Assinado de forma digital
BERNARDI A por MURILO RAFAEL
LEITE:06035805485 BERNARDI A
Dados: 2023.04.18
5 08:01:57 -03'00'

MURILO RAFAEL BERNARDI ARAUJO LEITE
MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS LTDA
CONTRATADA



CLEDMÉRCIA PEREIRA DE LIMA
GESTORA



ANEXO AO CONTRATO Nº 1563/2023

Item	Especificação	Und	Qtd Total	Qtd por Programa de Trabalho	Marca	Valor Unitário	R\$ por Programa de Trabalho	Valor Total
01	Água sanitária, acondicionada em embalagem de plástico, resistente, com tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, composição e Informações do fabricante Estampados na embalagem, contendo 1 (um) litro, caixa com 12 (doze) unidades.	CAIXA	150	25 – 6013 25 – 6081 100 – 6015	Clorito	R\$ 18,01	R\$ 450,25 – 6013 R\$ 450,25 – 6081 R\$ 1801,00 – 6015	R\$ 2701,50
02	Cloro galão capacidade de 5 litros	GALÃO	21	21 – 6019	Valencia	R\$ 14,95	R\$ 313,95 – 6019	R\$ 313,95
04	Detergente líquido para louça, aroma neutro, com registro do Ministério da Saúde, acondicionado em frasco plástico resistente de 500ml, caixa com 24 (vinte e quatro) unidades.	CAIXA	72	18 – 6013 18 – 6081 36 – 6015	Oriental	R\$ 33,43	R\$ 601,74 – 6013 R\$ 601,74 – 6081 R\$ 1203,48 – 6015	R\$ 2406,96
05	Sabão em pó, acondicionado em embalagem resistente, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, contendo 500 g, fardo com no mínimo 26 (vinte e seis) unidades.	FARDO	40	10 – 6013 10 – 6081 20 – 6015	Das Neves	R\$ 40,12	R\$ 401,20 – 6013 R\$ 401,20 – 6081 R\$ 802,40 – 6015	R\$ 1604,80
06	Sabão em barra glicerinado multiuso,	CAIXA	18	18 – 6015	Paulista	R\$ 65,11	R\$ 1171,98 – 6015	R\$ 1171,98



MUNICÍPIO DE ARAPIRACA

	biodegradável, caixa com 10 pacotes, contendo 5 unidades, de no mínimo 200 g.							
08	Limpa Vidros de 500 ml, caixa com 12 (doze) unidades.	CAIXA	10	10 – 6015	Uze	R\$ 37,95	R\$ 379,50 – 6015	R\$ 379,50
09	Sabonete Líquido, bombona de com 5 (cinco) litros, embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e registro do Ministério da Saúde.	UND	63	48 – 6019 15 – 6081	Valencia	R\$ 12,89	R\$ 618,72 – 6019 R\$ 193,35 – 6081	R\$ 812,07
14	Desinfetante concentrado para indústria de alimentos, sanitizante limpador, desodorizante de aumentada eficácia, indicado para todos os ambientes, elimina fungos, germes e bactérias, galão com 05 L, certificado pela ANVISA/MS.	GALÃO	14	14 – 6019	Up Pro	R\$ 29,16	R\$ 408,24 – 6019	R\$ 408,24
32	Refil Mop Pó, tamanho 60 cm	UND	08	08 – 6015	Nobre	R\$ 30,02	R\$ 240,16 – 6015	R\$ 240,16
34	Refil Mop úmido, algodão com rosca	UND	08	08 – 6015	Nobre	R\$ 16,02	R\$ 128,16 – 6015	R\$ 128,16
41	Escova para limpeza de vaso sanitário redonda, cerdas de nylon, cabo entre 18,0 a 20,0 cm, com suporte de plástico resistente.	UND	06	06 – 6015	Vassouras Cristal	R\$ 6,50	R\$ 39,00 – 6015	R\$ 39,00
43	Prendedor de roupa, material plástico resistente. Pacote com 12 unidades	PCT	20	20 – 6015	Vassouras Cristal	R\$ 2,56	R\$ 51,20 – 6015	R\$ 51,20
44	Pano de chão, medindo aproximadamente 0,90 cm x 0,45 cm, 85%	UND	48	48 – 6015	Mc Flanelas	R\$ 3,24	R\$ 155,52 – 6015	R\$ 155,52



MUNICÍPIO DE ARAPIRACA

	algodão.							
49	Balde em PVC de 10 (dez) litros, confeccionado em plástico, alça de metal.	UND	10	10 – 6015	Merconplas	R\$ 9,01	R\$ 90,10 – 6015	R\$ 90,10
50	Saco plástico para lixo reforçado, na cor azul/preta/verde, com capacidade para 15 litros, espessura de 10 libras, acondicionado em embalagem com 20 (vinte) unidades, medindo aproximadamente 39cm x 58cm.	PCT	300	50 – 6013 50 – 6081 200 – 6015	Rava	R\$ 2,19	R\$ 109,50 – 6013 R\$ 109,50 – 6081 R\$ 438,00 – 6015	R\$ 657,00
52	Saco plástico para lixo reforçado, na cor azul/preta/verde, com capacidade para 50 (cinquenta) litros, espessura de 12 libras, acondicionado em embalagem com 10 (dez) unidades, medindo aproximadamente 63cm x 80 cm.	PCT	320	60 – 6019 30 – 6013 30 – 6081 200 – 6015	Rava	R\$ 2,84	R\$ 170,40 – 6019 R\$ 85,20 – 6013 R\$ 85,20 – 6081 R\$ 568,00 – 6015	R\$ 908,80
53	Saco plástico para lixo reforçado (micra 012), na cor preta/azul/verde, com capacidade para 100 (cem) litros, espessura de 12 libras, acondicionado em embalagem com 100 (cem) unidades, medindo aproximadamente 75 cm x 105 cm.	PCT	190	25 – 6013 25 – 6081 140 – 6015	Acioly Industria	R\$ 38,82	R\$ 970,50 – 6013 R\$ 970,50 – 6081 R\$ 5434,80 – 6015	R\$ 7.375,80
55	Copo descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 200ml,	CAIXA	20	10 – 6019 05 – 6013 05 – 6081	Cristal Copos	R\$ 115,51	R\$ 1155,10 – 6019 R\$ 577,55 – 6013 R\$ 577,55 – 6081	R\$ 2310,20



MUNICÍPIO DE ARAPIRACA

	na cor branca, caixa de 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades, com informação do fabricante estampados na embalagem.							
60	Luvas de látex natural, forrada, antiderrapante, anatômica, resistente, tamanho GG.	PARES	50	20 – 6019 15 – 6013 15 – 6081	Danny	R\$ 3,09	R\$ 61,80 – 6019 R\$ 46,35 – 6013 R\$ 46,35 – 6081	R\$ 154,50
65	Avental plástico, para pescoço, amarras laterais, sem manga, confeccionado em bagum (tela de nylon, revestida de filme PVC 100%), medindo no mínimo 60x90cm.	UND	04	04 – 6019	Tatico	R\$ 7,96	R\$ 31,84 – 6019	R\$ 31,84
68	Papel Toalha Rolo, cx c/ 06 unidades de 200m	ROLO	260	130 – 6019 65 – 6013 65 – 6081	Nobre	R\$ 24,02	R\$ 3122,60 – 6019 R\$ 1561,30 – 6013 R\$ 1561,30 – 6081	R\$ 6245,20
70	Papel toalha interfolha medindo 23x21. Cor: Branca; Textura: folha Simples – gofrado – alta resistência. Formato: Folhas Intercaladas – 2 dobras. Embalagem contendo 1000 Folhas, 2 dobras cada.	FARDO	240	120 – 6019 60 – 6013 60 – 6081	Pimpo	R\$ 9,37	R\$ 1124,40 – 6019 R\$ 562,20 – 6013 R\$ 562,20 – 6081	R\$ 2248,80
72	Guardanapo de papel medindo 24x22. Cor Branca. Textura: Folha Simples – Alta Resistência. Embalagem com 50 unidades.	UND	2600	1300 – 6019 650 – 6013 650 – 6081	Diamante	R\$ 1,14	R\$ 1482,00 – 6019 R\$ 741,00 – 6013 R\$ 741,00 – 6081	R\$ 2964,00

VALOR TOTAL: R\$ 33.399,28 (trinta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)